



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

Lei n.º 465

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1990/1992.

A Câmara Municipal de Pratinha - MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) do Município de Pratinha, para o Triênio de 1990/1992, elaborado na forma dos Atos Complementares n.º 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em NCZ 41.383.500,00 (Quarenta e um milhões, trezentos e oitenta e três mil e quinhentos cruzados novos).

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual Investimentos, para o Triênio 1990/1992, são assim distribuídos.

RECEITA DE CAPITAL

	1990	1991	1992	TOTAL
Operações de Crédito	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	15.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Im.	40.000,00	40.000,00	40.000,00	120.000,00
Transferência de Capital	8.754.500,00	8.754.500,00	8.754.500,00	26.263.500,00
TOTAL	13.794.500,00	13.794.500,00	13.794.500,00	41.383.500,00

Art. 3º- As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada, por esta Lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes do quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência, da alteração da receita, serem criados e suprimidos ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1990/1992, estimado a preços de 1990 serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir 01 (primeiro) de janeiro de 1990.

Prefeitura Municipal de Pratinha
Em, 08 de dezembro de 1989.

José Joaquim Pereira
Prefeito Municipal

José Juvêncio dos Reis
Secretário Municipal